



Prefeitura Municipal de Guanhães

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em 10/05/95 discussão
Sala das sessões 22/05/95

PRESIDENTE

Presidente
Sala das sessões
Aprovado em

PROJETO DE LEI Nº 025/95.

- APROVA LOTEAMENTO DO BAIRRO BELA VISTA.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado BAIRRO BELA VISTA de propriedade de herdeiros de José de Almeida, conforme Memorial Descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para garantia da urbanização do loteamento, pela instalação de rede elétrica e construção de rede de água potável, rede de esgoto pluvial e sanitário, calçamento ou asfalto, nas vias públicas, além de aberturas de ruas e avenidas, demarcação de lotes e quadras ficarão caucionados na 1ª etapa 82 (oitenta e dois) lotes e na 2ª etapa 59 (cinquenta e nove) lotes que serão liberados paulatinamente, conforme demonstrativo abaixo:

PRIMEIRA ETAPA

- Para um total de 275 lotes, verifica-se uma caução de 82 (oitenta e dois) lotes assim liberados:

1 - Após a abertura das ruas, avenidas, locação das quadras, demarcação de lotes, ficariam liberados da caução, 20 (vinte) lotes;

2 - após concluída a rede de distribuição de água ficariam liberados da caução 20 (vinte) lotes;

3 - após a instalação da rede de luz, ficariam liberados da caução, 20 (vinte) lotes;

4 - após concluída o calçamento ou asfalto e meio fio na Rua Um, Rua Dois, Rua Quatro, Rua Oito, Rua Dez, Rua Dezenove, ficariam liberados da caução 22 (vinte e dois) lotes restantes.



Prefeitura Municipal de Guanhães

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SEGUNDA ETAPA

Aprovado em 10 de 20 discussão
Sala das sessões 22/05/96

J. B. L. PRESIDENTE

- Para um total de 197 lotes, verifica-se uma caução de 59 (cinquenta e nove) lotes assim liberados:

1 - Após, a abertura das ruas, avenidas, locação das quadras, demarcação de lotes, ficariam liberados da caução, 14 (quatorze) lotes;

2 = após concluída a rede de distribuição de água ficariam liberados da caução, 15 (quinze) lotes;

3 - após a instalação de rede de luz, ficariam liberados da caução, 15 (quinze) lotes;

4 - após concluída o calçamento ou asfalto e meio fio das demais Ruas restantes do loteamento, ficariam liberados da caução, 15 (quinze) lotes restantes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhães, aos 17 de novembro de 1995.

L. A. M.
Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Serviços Públicos Municipais.
Sala das Sessões em, 04.12.95

bem favoráveis ao presente Projeto de Lei, com Emenda Polítiva nº 01.

Sala das Sessões, em 22.05.96.

Maria José Maria Oliveira
Leticia A. de Souza
José Lopes Fernandes